



EDITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2021

Após cumprida as determinações pertinentes ao caso, bem como verificação de Dotação Orçamentária e Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município, onde exarou parecer favorável a realização de Processo de Dispensa, desde que respeitadas as determinações legais da Lei 8.666/93, artigo 24, inciso II:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

O processo refere-se à **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REGULARIZAÇÃO - OUTORGA DE POÇO TUBULAR PROFUNDO, LOCALIZADO NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE SORRISO-MT.**

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada para realização de regularização de poço tubular profundo para consumo de água.

Considerando a necessidade de melhor qualidade física, química e biológica, bem como menor impacto ambiental.

Considerando que esse sistema de captação de água o mais vantajoso e econômico por possuir menor custo e maior agilidade no abastecimento, tendo como objetivo viabilizar o aumento do volume da captação de água, tendo em vista o aumento expressivo no consumo.

Considerando que a Secretaria de Transportes apresentou Termo de Referência e justificativa para a contratação.

Assim sendo, por tudo que consta no presente Processo de Dispensa, cristaliza-se no presente caso os aspectos que caracterizam a dispensa de licitação, demonstrando-se adequada a contratação por tal modalidade.

Sorriso – MT, 24 de agosto de 2021.

ARI GENÉZIO LAFIN
PREFEITO MUNICIPAL